



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.441/11 DE 01/07/2011/2011

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO NO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Liberdade, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Incentivo financeiro aos profissionais do magistério, efetivos ou contratados, no percentual de 20% (vinte por cento), sob o vencimento base, que comprovem a presença no Programa de Formação Continuada para os Professores do Ensino Fundamental (PRÓ-LETRAMENTO) ministrado no Município de Liberdade, através da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Incentivo financeiro de que trata este artigo será pago mensalmente enquanto houver a comprovação da frequência e não será incorporado ao vencimento do servidor quando do seu término.

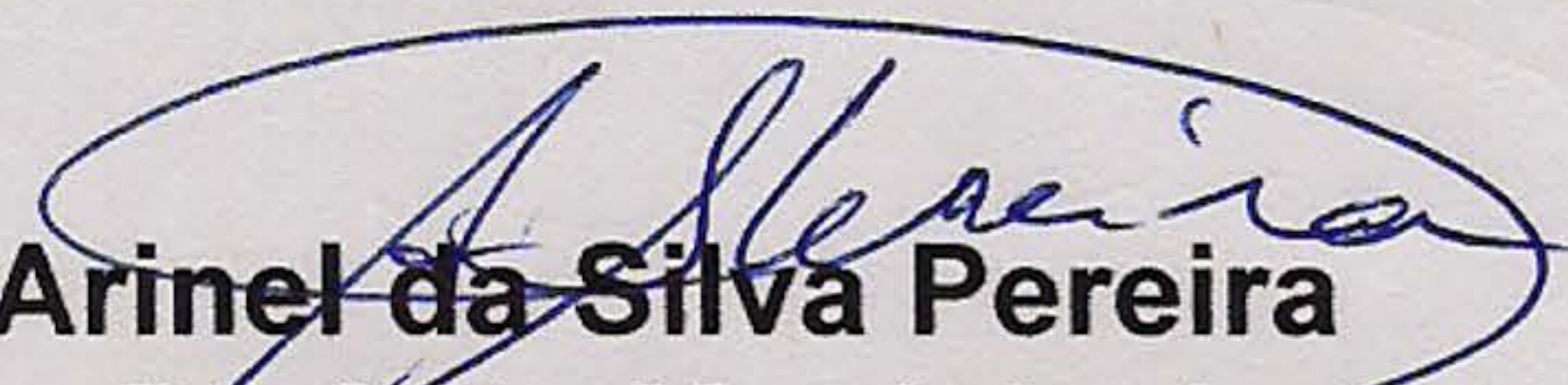
Art. 2º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias:

2.03.00.12.361.002.2.0030.3.1.90.04 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

2.03.00.12.361.002.2.0030.3.1.90.11 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 30 de outubro de 2011.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 01 de julho de 2011.


Arinel da Silva Pereira
Prefeito Municipal